



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 224/2009

Em 28 de 10 de 2009

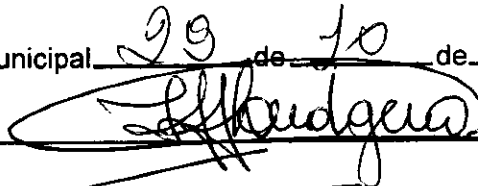
AUTOR; Vereador INÁCIO FALCÃO

**Ementa** Altera a redação do art. 2º e suprime o parágrafo único da Lei nº 2.886 de 05/05/1994 (Composição do conselho municipal de saúde) e dá outras providências.

Distribuição

a Comissão de Justiça e Redação  
para parecer


S.S. Câmara Municipal 29 de 10 de 2009

 Presidente

Secretário

1ª Votação

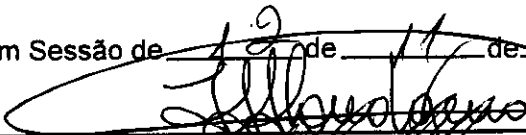
Aprovado em Sessão de 12 de 11 de 2009

 Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 11 de 2009

 Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário

**REGISTRADO**

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO  
Em 28/10/09 09:45hs

ASSINATURA



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
*Gabinete do Vereador Inácio Falcão*

Projeto de Lei Nº 224/2009

EM, 27 de Outubro de 2009

**Ementa: "Altera a redação do Art. 2º e suprime o parágrafo único da Lei nº 2.886, de 05/05/1994 (composição do conselho municipal de saúde) e dá outras providências."**

**Art. 1º** - O Art. 2º da Lei nº 2.886 de 05 de maio de 1994, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º** - O Conselho Municipal de Saúde é constituído de forma paritária com a seguinte composição:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde
- 01 representante do Poder Legislativo Municipal
- 01 representante da Pastoral de Saúde
- 01 representante do ministros Evangélicos
- 01 representante da OAB
- 01 representante do Centro de defesa Direitos Humanos / GAV – portadores de HIV/AIDS
- 01 representante da Associação dos Portadores de Diabetes
- 01 representante da Associação dos Deficientes do Compartimento da Borborema
- 01 representante do Fórum Popular de Saúde
- 01 representante do Clube de Mães
- 01 representante UCES – União Campinense de Entidades sociais
- 01 representante CGBT (central sindical) CUT
- 01 representante Clube Diretores Logistas
- 01 representante do Sindicato Rural
- 01 representante Movimento dos Trabalhadores Sem Terra
- 01 representante da Associação dos Aposentados
- 01 representante da Associação Campinense de Imprensa
- 01 representante da Associação Comercial
- 02 representante dos Conselhos Distritais

01 representante do 3º núcleo regional de saúde  
01 representante da FUNASA  
01 representante do Hospital Regional de Urgência  
01 representante a Associação dos Hospitais particulares de Campina Grande  
01 representante do SINTAB  
01 representante da UFCG  
01 representante da UEPB  
01 representante da APAE  
01 representante do Conselho Regional de Medicina  
01 representante do Conselho Regional de Fisioterapia  
01 representante Regional de Odontologia  
01 representante Regional de Farmácia  
01 representante dos agentes comunitários e endemias  
01 representante do Conselho Regional de Enfermagem  
01 representante do Conselho Regional de Assistente Social  
01 representante do Conselho Regional de Psicologia  
01 representante do SEESA

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo". Em 27 de Outubro de 2009.



Inácio Falcão  
Vereador - PSDB